



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO FCK 35 Mpa

1

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

presente contratação se justifica pela necessidade do Município em implantar e recuperar pavimentação de vias urbanas e pátios públicos, assegurando condições adequadas de tráfego, mobilidade e acessibilidade. Para tanto, optou-se pela utilização do pavimento rígido em concreto, solução técnica que se destaca por sua elevada durabilidade, baixo custo de manutenção, resistência mecânica e desempenho estrutural, sendo particularmente adequada às condições de tráfego urbano e ao regime climático da região, caracterizado por ciclos intensos de chuvas e variações térmicas que afetam negativamente os pavimentos asfálticos.

A contratação será formalizada por meio de Ata de Registro de Preços, instrumento previsto no artigo 85 da Lei Federal nº 14.133/2021, que possibilita ao Município maior eficiência na gestão contratual, permitindo a utilização do registro em diferentes locais e ao longo de um período estendido, sem necessidade de repetidas licitações.

Embora cada rua ou pátio contemplado dependa de projeto executivo específico e de acompanhamento técnico da Prefeitura, a execução do pavimento em concreto possui caráter padronizado e uniforme, seguindo sempre a mesma sequência executiva: montagem de fôrmas, impermeabilização da base, instalação das armaduras (quando previstas em projeto), lançamento e adensamento do concreto, acabamento superficial, execução da cura e corte das juntas. Essa padronização garante maior controle técnico, facilita a fiscalização, permite comparabilidade de custos e assegura a qualidade e a durabilidade do pavimento em diferentes pontos do Município.

Importa destacar que todos os serviços que antecedem a execução do pavimento em concreto, tais como terraplenagem, drenagem, reforços de subleito, execução de base e sub-base, serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura, que dispõe de maquinário e mão de obra própria para sua realização. Dessa forma, o escopo da contratação por meio da Ata se restringe exclusivamente à execução da camada de rolamento em concreto, com fornecimento de materiais e mão de obra especializada.

A adoção do pavimento rígido em concreto, além de suas vantagens técnicas e econômicas, traz benefícios diretos à população, uma vez que garante maior conforto ao rolamento, redução de deformações na superfície, melhor drenagem superficial e menor geração de poeira. Do ponto de vista da segurança viária, o pavimento em concreto assegura superfície regular e estável, aumentando a aderência dos pneus e reduzindo riscos de acidentes. Esses aspectos refletem diretamente na qualidade de vida dos moradores,



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

com ruas mais duráveis, seguras e confortáveis.

- A padronização do processo construtivo, portanto, traz benefícios como;
- Racionalização do processo, com metodologia única que pode ser aplicada tanto em ruas quanto em pátios públicos;
- Segurança técnica, com uso de parâmetros uniformes (fck do concreto, impermeabilização, juntas e cura);
- Eficiência administrativa, eliminando a necessidade de múltiplos memoriais a cada contratação, bastando a adaptação nos projetos específicos;
- Redução de custos futuros, com aumento da vida útil e menor necessidade de manutenção corretiva;
- Transparência e isonomia, permitindo que todos os licitantes concorram em condições iguais, baseados em especificações claras e padronizadas;
- Melhoria do bem-estar da população, com pavimentação mais durável, segura e confortável.

Assim, a presente contratação por Ata de Registro de Preços garante padronização técnica, economicidade, eficiência administrativa e qualidade construtiva, ao mesmo tempo em que respeita a necessidade de projetos individualizados e fiscalização técnica em cada local de execução, traduzindo-se em benefícios concretos para a infraestrutura urbana e para a vida cotidiana dos moradores.

2. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1 A contratação será realizada por meio de licitação, na **modalidade Pregão Eletrônico**, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XXXVIII, 17, § 2º, e 34, todos da Lei nº 14.133/2021.

2.2 O regime de execução da obra será o de **empreitada por preço unitário**.

2.3 A contratação tem natureza de serviço **comum de engenharia**, serviço comum de engenharia: todo serviço de engenharia que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens; nos termos do art. 6º, inciso XXI, alínea 'a', da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.4 Para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados (empresa ou consórcio) deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título qualificação técnica, nos termos do art. 62, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021:

2.4.1 Certificado de registro (pessoa jurídica): comprovar registro no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), compatível com o objeto da licitação;

2.4.2 Certificado de registro (pessoa física): comprovar registro no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) de todos os profissionais técnicos que participarão na condução dos serviços contratados, devendo constar no mínimo um Engenheiro Civil ou



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

Arquiteto e Urbanista;

2.4.3 Para fins de comprovação da capacidade técnica operacional, a licitante deverá apresentar atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter executado serviços de características semelhantes ao item de maior peso da presente licitação, em quantitativo mínimo correspondente a 25% do volume previsto na contratação;

2.4.4 Vínculo empregatício: apresentar comprovação de vínculo empregatício de cada profissional técnico que participará da condução dos serviços contratados.

a) A comprovação do vínculo empregatício do(s) profissional(ais) será feita mediante cópia da Carteira Profissional de Trabalho, da Ficha de Registro de Empregados (FRE) ou contrato de prestação de serviços dentro da legislação civil comum.

b) Os profissionais indicados deverão participar da execução dos serviços até a conclusão final do contrato, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, em condições idênticas de disponibilidade e dedicação aos trabalhos, desde que aprovada pela Fiscalização a comprovação de qualificação técnica exigida neste item;

c) Não será permitido apresentar comprovação de vínculo de um mesmo profissional em mais de uma licitante, sob pena de inabilitação de ambas.

2.5 Obrigações da contratada:

2.5.1 Assumir toda a responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, responsabilizando-se, ainda, por qualquer dano ocorrido em decorrência da má realização destes serviços, causados tanto ao CONTRATANTE como a terceiros, desde que a responsabilidade lhe seja imputável;

2.5.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE;

2.5.3 Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato;

2.5.4 Manter quadro de pessoal (mínimo de quatro pessoas), suficiente para atendimento dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licenças, greves, faltas ao serviço e demissões, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;

2.5.5 Substituir o seu preposto que estiver trabalhando em desacordo com o interesse dos serviços e, por este motivo, for rejeitado pela fiscalização do CONTRATANTE;

2.5.6 Executar os serviços de acordo com o estabelecido no contrato e seus anexos;

2.5.7 Respeitar os prazos previstos na ordem de compra;

2.5.8 Manter atualizado o endereço do correio eletrônico;

2.5.9 Disponibilizar as ferramentas e os materiais necessários à realização dos serviços;

2.5.10 Responsabilizar-se por todo o custo despendido para o fiel execução de cada item especificado no



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

4

orçamento, mão de obra, equipamentos, bem como as obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, até o recebimento definitivo do objeto;

2.5.11 Responder pelo custo dos serviços, ora contratados, contemplando salários de pessoal, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;

2.5.12 Arcar com toda e qualquer responsabilidade civil, trabalhista e previdenciária decorrente de acidente de trabalho, eximindo a CONTRATANTE de qualquer ônus;

2.5.13 Adotar critérios de sustentabilidade (ambiental, econômica e social) durante todo o período de execução do objeto;

2.5.14 Providenciar, junto ao CAU/CREA, todas as Anotações ou Registros de Responsabilidade Técnica (ART's/ RRT's) referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, sob pena de retenção de medição;

2.5.15 Cumprir o previsto nos Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive Normas de Concessionárias de Serviços Públicos;

2.5.16 Executar, de maneira precípua, os serviços apresentados no Projeto, de forma que a obra seja concluída de acordo com as especificações;

2.5.17 Manter profissional técnico devidamente habilitado no CREA/CAU, aceito pela CONTRATANTE, para responder sobre os aspectos inerentes ao objeto e assinar, em nome da empresa CONTRATADA, instruções técnicas e planilhas de medição;

2.5.18 Manter as áreas circundantes à obra totalmente limpas e seguras e observar todas as condições de segurança, higiene, medicina e meio ambiente do trabalho, de acordo com as Normas Regulamentadoras (NR's) do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), incluindo o uso de uniforme;

2.5.19 Retificar todo e qualquer trabalho que não obedeça aos elementos especificados no projeto e demais disposições contratuais, bem como reparos e correções, com desembolso pela CONTRATADA;

2.5.20 Manter técnico devidamente habilitado e capacitado, exclusivamente no local, horário e nos dias de prestação dos serviços, o qual será responsável pela supervisão e acompanhamento, bem como sanar dúvidas e tratar de quaisquer assuntos relacionados à execução do objeto;

2.5.21 Respeitar e cumprir todas as recomendações estabelecidas nas Licenças Ambientais emitidas pelos órgãos competentes;

2.5.22 As Normas Regulamentadoras – NRs, relativas à segurança e medicina do trabalho, são de observância obrigatória por parte da empresa vencedora, bem como as demais leis e normas vigentes, em especial a NR 18 – Condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção e seus desdobramentos;

2.5.23 A Prefeitura Municipal de Rio Negrinho poderá a critério de seu corpo técnico, determinar a paralisação da obra e/ou serviço, suspender pagamentos quando julgar que as condições mínimas de



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

segurança, saúde e higiene do trabalho não estejam sendo observadas pela empresa vencedora, sem prejuízo de outras sanções cabíveis. A empresa vencedora se responsabilizará, ainda, por atrasos ou prejuízos decorrentes da suspensão dos trabalhos quando não acatar a legislação básica vigente na época, no que se referir à Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho;

2.5.24 Visando o início dos trabalhos deverão ser tomadas as seguintes providências:

2.5.25 As obras ou serviços executados com vícios ou defeitos, em virtude de ação ou omissão involuntária, negligência, imperícia, imprudência ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, serão refeitos sob exclusiva e integral responsabilidade da Contratada, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Rio Negrinho, sem implicar alterações do prazo contratual;

2.5.26 Caberá à Contratada integral responsabilidade por quaisquer danos causados à Contratante e a terceiros, durante a execução das obras e serviços, sempre que forem decorrentes de negligência, imperícia ou omissão de sua parte;

2.6 Obrigações da contratante:

2.6.1 Promover condições para a execução contratual objeto deste contrato;

2.6.2 Assegurar livre acesso das pessoas credenciadas pela CONTRATADA para execução dos serviços;

2.6.3 Publicar o extrato do contrato e de seus aditivos, se ocorrerem, no Diário da Justiça Eletrônico, órgão oficial de divulgação dos atos processuais e administrativos do Município de Rio Negrinho, veiculado no site oficial;

2.6.4 Controlar e acompanhar toda a execução deste contrato;

2.6.5 Designar gestor operacional para acompanhamento do contrato;

2.6.6 Disponibilizar à CONTRATADA todos os dados, projetos, especificações técnicas, licenças e instruções complementares, indispensáveis para a execução do objeto;

2.6.7 Fiscalizar a execução dos serviços, por representante habilitado da CONTRATANTE, a fim de determinar a regularização de serviços previamente executados em desacordo com o Projeto e Memorial Descritivo aprovado, bem como submeter a autoridade competente, ações que ultrapassem a sua competência;

2.6.8 Emitir Ordens de Serviço com antecedência mínima de 5 (cinco) dias consecutivos a data de início;

2.6.9 Analisar, através da Equipe de Fiscalização designada, os Boletins de Medição Mensais emitidos pela CONTRATADA, baseados nas avaliações dos serviços executados, demonstrando quantidades de serviços executados no período, para posterior desembolso por parte da CONTRATANTE, contendo assinatura do responsável técnico da CONTRATADA e fiscal da obra designado pela CONTRATANTE;

2.6.10 Fiscalizar o andamento da obra enfatizando os prazos de execução e marcos contratuais definidos no Cronograma Físico-Financeiro, podendo ser readequado, conforme a necessidade do Município, no decorrer do contrato.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

3. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

3.1 Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro os projetos futuros de engenharia, conforme planilha orçamentária.

4. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

A pavimentação de uma via é constituída por um sistema de camadas de espessuras finitas, apoiadas sobre o subleito, entendido como a infraestrutura ou terreno de fundação. De forma geral, as soluções de pavimentação podem ser classificadas em três grandes grupos:

- Pavimento Flexível: todas as camadas sofrem deformação elástica significativa sob o carregamento aplicado e, portanto, a carga se distribui em parcelas aproximadamente equivalentes entre elas. Exemplo típico: base granular (brita graduada, macadame ou solo pedregulhoso) revestida por uma camada asfáltica. Esse tipo de pavimento possui custo inicial reduzido, execução relativamente rápida, porém apresenta vida útil menor e necessidade de manutenções frequentes, principalmente em locais de tráfego intenso e em regiões de clima severo.
- Pavimento Semirrígido: caracteriza-se por possuir uma base estabilizada com ligante hidráulico, como o solo-cimento, revestida por uma camada asfáltica. Essa solução oferece maior rigidez que o pavimento flexível e desempenho intermediário em termos de vida útil e custo, mas ainda está sujeita às patologias típicas de revestimentos betuminosos, como trincas por fadiga e deformações plásticas.
- Pavimento Rígido: aquele em que a camada de rolamento em concreto de cimento Portland apresenta elevada rigidez em relação às camadas inferiores, absorvendo praticamente todas as tensões provenientes do carregamento aplicado. Exemplo típico: placas de concreto simples ou armado, moldadas in loco. Por sua maior rigidez, distribui as cargas diretamente sobre o subleito, reduzindo as deformações permanentes. Embora apresente custo inicial superior, oferece vida útil muito mais longa (20 a 30 anos em média), reduzida necessidade de manutenção e maior resistência às variações climáticas.

Os pavimentos devem sempre ser projetados com base nas condições específicas da via, considerando aspectos geotécnicos, geométricos e de drenagem superficial, especialmente relevantes em áreas urbanas. O planejamento do Município contempla tanto soluções em pavimento flexível quanto em pavimento rígido, sendo a escolha orientada por critérios técnicos e econômicos para cada situação.

No entanto, a aplicação do pavimento rígido em concreto é particularmente vantajosa em locais com as seguintes características:

- Áreas com intensa ação de chuvas e variações térmicas, nas quais os pavimentos asfálticos sofrem



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

degradação acelerada (trincamento, afundamentos e remendos recorrentes);

- Pátios públicos e estacionamentos de grande porte, sujeitos a cargas estáticas de veículos pesados, onde a resistência do concreto garante maior estabilidade;
- Locais com dificuldade de manutenção frequente, em que se busca reduzir custos futuros com remendos e recapeamentos;
- Regiões urbanas em expansão, onde o investimento inicial em concreto é compensado pelo aumento da durabilidade e pela redução de gastos em manutenção corretiva ao longo da vida útil.

Portanto, a escolha pelo pavimento rígido em concreto moldado in loco atende à necessidade de o Município implantar uma solução estruturalmente mais robusta, de maior vida útil e menor custo global ao longo do ciclo de vida. Além disso, agrega benefícios à população, oferecendo maior conforto de rolamento, segurança viária, menor geração de poeira e menor suscetibilidade a deformações, traduzindo-se em melhor qualidade de vida para os moradores.

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

5.1 Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R\$ 5.893.344,00** (cinco milhões, oitocentos e noventa e três mil, trezentos e quarenta e quatro reais).

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1 O presente estudo, como já informado, refere-se à contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para a execução pavimentação rígida e concreto, incluindo o fornecimento de material, mão de obra e controle tecnológico.

7. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

7.1 A contratação dar-se-á por lote, o qual contemple os subitens com cada serviço especificado, onde tais serviços deverão ser executados por uma mesma empresa.

7.2 Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

7.3 Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

7.4 Ademais, a existência de mais de uma empresa contratada poderia trazer uma série de transtornos



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

quanto à eventual responsabilização por inesperados sinistros ocorridos.

8. RESULTADOS PRETENDIDOS

8.1 Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

8.2 Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

8.3 A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

8.4 Além do mais, a referida obra contribuirá para melhoria da mobilidade urbana nesta localidade.

9. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

9.1 A Secretaria de Infraestrutura indicará servidores para atuarem como fiscal do contrato.

a) Fiscal do Contrato: Felipe Peres Antonio Milde, Engenheiro Civil CREA/SC 188732-9.

b) Fiscal de Substituto: Felipe Rueckl Bail, Engenheiro Civil CREA/SC 195747-3.

9.2 Algumas providências serão necessárias pela administração para iniciar a execução do objeto:

- Definir local de canteiro de obra;
- Verificar possíveis interferências com imóveis lindeiros;
- Executar a terraplanagem;
- Executar e/ou adequar o sistema de drenagem pluvial;
- Executar a camada de base e eventualmente se necessário camadas de reforço.

9.3 Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a)** elaboração de minuta do edital;
- b)** realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c)** designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d)** elaboração de minuta do contrato;
- e)** encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f)** análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g)** publicação e divulgação do edital e anexos;
- h)** resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) realização de empenho; e
- k) assinatura e publicação do contrato.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1 Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

11. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

11.1 Havendo cursos de água próximos ao local a ser pavimentado, deverá a empresa tomar providências para que não ocorra a contaminação desses com concreto ou qualquer outro resíduo que possa a ser gerado;

11.2 Não deve ocorrer aplicação do concreto em dias de chuva ou com previsão de chuva que impeça a cura do concreto e acarrete no carregamento de material para o sistema de drenagem e consequentemente aos cursos d'água e rios;

11.3 E havendo a geração de resíduos sólidos, a Contratada ficará responsável pela destinação correta deles, conforme legislação ambiental.

12. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

12.1 Com os estudos, análises, demonstrativos realizados e aqueles juntados ao presente ETP, ficou, de maneira detalhada e comprovada a adequação da obra pretendida, no atendimento ao interesse social envolvido, bem como, restará atendido o interesse público e a perspectiva legislação.

12.2 Das informações e dados que serviram de referência à elaboração deste Estudo, foi possível se constatar que há total viabilidade técnica, econômica e dotação orçamentária, não há qualquer impacto ambiental, a obra está contemplada na LDO e LOA. A obra em si, não apresenta qualquer característica ou aspecto técnico especial e existem diversas empresas na região aptas a execução do objeto.

12.3 Há equipe técnica, nos diversos setores da Administração, para dar encaminhamento às atividades de contratação e execução, com os adequados procedimentos de gestão contratual e fiscalização técnica do objeto.

12.4 Os serviços deverão ser prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade caracterizados neste instrumento.

12.5 Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

13. DA CONCLUSÃO

- O presente Estudo Técnico Preliminar evidencia que a contratação da solução descrita no item nº 6 “DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO” se mostra tecnicamente viável e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, **DECLARO SER VIÁVEL** a contratação pretendida **contratação de empresa especializada na execução de pavimento rígido em concreto simples e/ou armado:**

10

Rio Negrinho, 29 de Agosto de 2025.

Felipe Rueckl Bail

Engenheiro Civil CREA/SC 195747-3
Chefe de Divisão de Projetos e Programas Especiais

Laércio Furst

Secretário de Infraestrutura